

RESOLUÇÃO Nº 75/ 2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO os debates sobre a Programa do Sistema de Avaliação dos EX-Prestadores de Serviços Atuais Profissionais Estatutários desde 2005 na 9ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde em sua 455ª Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2017

APROVA

1. Que a Gestão da SESA descomprima a Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores da SESA considerando o Parecer Normativo Nº 003/2005 da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, publicado em 4.11.2005, Processo nº 05136005-5, referente ao posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado concernente aos Prestadores de Serviços da SESA, que trata da regularização funcional.

2. Que a Gestão da SESA dê seguimento a Avaliação de Desempenho dos servidores contemplados na Portaria nº 111/2006 do Governo do Estado do Ceará de 9.2.2006 e celeridade a Progressão Horizontal a partir de 2011 considerando os últimos 5 (cinco) anos apresentando repercussão financeira desse período no prazo de 30 dias .

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 13 de novembro de 2017.

Presidente

Marcos Coelho Parahyba

Vice - Presidente

Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco “C” • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 75 2017 Aprova que a Gestão da SESA descomprima e dê seguimento a Aval.de desemp.dos Trab.da SESA.odt